

EDITAL COORD.NUPEX Nº. 03/2025

A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX da UNIBALSAS, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, em especial ao que determina a Resolução COP nº 02/2018 que trata da aprovação do Regulamento do Programa de Fomento à Extensão – PROEX da UNIBALSAS torna público:

EDITAL COORD.NUPEX Nº 03/2025**1) Da Natureza do Programa de Fomento à Extensão (PROEX)**

1.1 O Programa de Fomento à Extensão – PROEX tem por finalidade incentivar estudantes e professores da UNIBALSAS para o exercício indissociável da extensão em relação ao ensino e à pesquisa por meio da participação efetiva em projetos de extensão universitária.

1.2 As atividades desenvolvidas no Programa de Fomento à Extensão estão sujeitas às normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Fomento à Extensão - PROEX da UNIBALSAS, aprovado pela Resolução COP nº 02/2018, de 07 de junho de 2018.

2) Das Inscrições do Projeto de Extensão

2.1 O projeto de extensão poderá ser proposto por professor da UNIBALSAS (vide item 4), e deverá constar os seguintes critérios, de caráter excludente.

- a) estar adequado às áreas de interesse da UNIBALSAS (vide item 3);
- b) ser exequível até o final do primeiro semestre letivo de 2026;
- c) ter viabilidade econômica para sua execução, sob inteira responsabilidade do proponente.
- d) integralizar, no mínimo, 40 horas;

2.2 O projeto de extensão deverá ser escrito de forma clara, objetiva, conter todos os itens indicados no formulário para inscrição de projetos de extensão (anexo I) e ser encaminhado com assinatura eletrônica (.gov) para o endereço eletrônico nppge@unibalsas.edu.br junto com o link do currículo do professor proposito na plataforma LATTES.

2.3 A submissão dos projetos será no período de 15 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

2.4 Antes de ser submetido, o projeto deverá ter a prévia ciência e parecer da coordenação do curso de graduação ao qual o projeto está mais fortemente vinculado.

3) Das Áreas de Interesse Institucional para Projetos de Extensão

3.1. As áreas de interesse da UNIBALSAS para os projetos de extensão para o período 2026.1 estão descritas abaixo:

ÁREAS DE INTERESSE

- | |
|---|
| 1. Ciclo de cursos e palestras de voltados para o aprimoramento profissional ou cultural, ministrados em formato presencial ou não presencial. |
| 2. Ações de responsabilidade social que contribuam para uma sociedade mais justa e sustentável, considerando o desenvolvimento de trabalhos, ações, atividades e projetos voltados para a comunidade, objetivando a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura local. |
| 3. Ações de valorização da diversidade, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, objetivando o desenvolvimento de ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. |
| 4. Ações voltadas para a responsabilidade e educação ambiental, que propiciem a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e de práticas autossustentáveis. |
| 5. Ações voltadas para o estudo da prática profissional e da construção de um perfil empreendedor, que incentivem o estudante a assumir uma posição proativa e inovadora frente ao Mundo do trabalho, despertando-o ao empreendedorismo e à construção de novas ideias para o contexto local. Tais projetos poderão utilizar a estrutura física da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UNIBALSAS. |

7. Formação de Grupos de Estudos ou ligas acadêmicas, objetivando o estudo e reflexão acerca de temas específicos ou interdisciplinares considerados relevantes à formação profissional ou cidadã.

4) Do Professor-propositor

4.1 O projeto de extensão poderá ser proposto por qualquer docente da UNIBALSAS, respeitado os seguintes quesitos:

- I. Possuir vínculo profissional com a UNIBALSAS em regime de Tempo Integral ou Tempo Parcial;
- II. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não possuir advertência disciplinar;
- IV. Estar adimplente em relação ao Programa de Fomento à Extensão – PROEX da UNIBALSAS.

4.2 Estar adimplente em relação ao PROEX significa, considerando o último edital publicado, ter CONCLUÍDO seu(s) projeto(s) de extensão submetido(s) e aprovado(s) pelo programa, bem como, ter cumprido com todas as responsabilidades elencadas no referido edital.

4.3 O professor-propositor poderá submeter mais de um projeto, os quais serão analisados separadamente.

5) Do Processo de Seleção

5.1 As solicitações de inscrição para o Programa de Fomento à Extensão serão analisadas e classificadas pela Comissão de Orientação e Avaliação a ser designada pela Coordenação do NUPEX.

5.2 No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, em caráter desclassificatório.

5.3 A seleção dos projetos de extensão será apreciada nos seguintes critérios de julgamento:

- I. Mérito educativo, considerando momentos de aprendizagem e consolidação do conhecimento adquirido.
- II. Originalidade do projeto, considerando: impacto dos resultados esperados e o caráter de inovação em relação ao contexto local.
- III. Relevância do projeto, considerando: sua aplicabilidade e importância para o contexto local.
- IV. Potencial do projeto em envolver de um grande número de estudantes.
- V. Coerência entre o projeto proposto e a carga horária solicitada.
- VI. Sustentabilidade e resultado financeiro.

5.4 A comissão de orientação e avaliação selecionará os projetos, podendo indicar ajustes e adequações nos mesmos para que sejam aprovados,

6) Da Carga Horária do Projeto e das Horas Atividades Docentes

6.1 Somente serão considerados aptos a participar do Programa de Fomento à Extensão – PROEX os projetos de extensão que integralizarem, no mínimo, 40 horas de atividades previstas, devidamente distribuídas no Plano de Trabalho.

6.2 As horas destinadas às atividades docentes vinculadas ao projeto de pesquisa proposto deverão ser alocadas e justificadas exclusivamente no âmbito das horas-atividades (extra-aula) já previstas no contrato de trabalho dos docentes enquadrados nos regimes de Tempo Parcial (TP) ou Tempo Integral (TI), não implicando, em nenhuma hipótese, a ampliação da carga horária contratual, a geração de horas extras, nem a criação de obrigações remuneratórias adicionais para a Instituição.

6.3 O NUPEX publicará comunicado específico informando os projetos de extensão aprovados, bem como, a carga horária de atividade docente relativa aos projetos.

7) Da suspensão e cancelamento das Horas Atividades Docente.

7.1 As horas-atividades docentes atribuídas por meio deste Edital não possuem natureza remuneratória autônoma, não geram pagamento adicional, horas extras ou qualquer acréscimo financeiro, e somente poderão ser consideradas para fins de integralização da carga horária contratual do docente após a efetiva, regular e comprovada execução do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão devidamente aprovado.

7.2 A integralização das horas-atividades fica expressamente condicionada ao cumprimento integral das atividades previstas no Plano de Trabalho, podendo as referidas horas-atividades ser suspensas, canceladas ou não reconhecidas, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Desligamento, rescisão contratual ou alteração do regime de trabalho do docente proponente;
- II. Suspensão, cancelamento ou descontinuidade do projeto de extensão, especialmente quando constatado o não desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- III. Não apresentação dos relatórios parciais mensais e/ou do relatório final, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do projeto, junto ao NUPEX, ou apresentação de relatórios em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste item, as horas-atividades não executadas ou não comprovadas não serão integralizadas, não gerando direito adquirido, expectativa de direito, indenização, compensação financeira ou qualquer outro ônus à UNIBALSAS.

7.4 O docente proponente que incorrer em qualquer das situações previstas nos itens anteriores será considerado inadimplente junto ao PROEX, ficando impedido de participar do edital subsequente de chamada de projetos de extensão, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos das normas institucionais vigentes.

8) Do estudante extensionista

8.1 Para participar do projeto de extensão como estudante extensionista, o estudante deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:

- I. Não possuir penalidade disciplinar em vigência;
- II. Não possuir grau de parentesco com o professor-propositor do projeto.
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma LATTES do CNPq.
- IV. Estar regularmente matriculado na UNIBALSAS e enquadrar-se na condição de estudante bolsista e/ou beneficiário de programas institucionais de concessão de benefícios educacionais mantidos pela Instituição, tais como PROUNI, ENEM, FACILITA, Concurso de Bolsas, Bolsa Direção ou outros programas institucionais equivalentes, nos termos dos regulamentos internos vigentes.

8.2 Os estudantes bolsistas e/ou beneficiários dos programas acima elencados deverão, obrigatoriamente, participar do respectivo processo seletivo, como forma de contrapartida institucional ao benefício concedido, ficando cientes de que a não participação, sem justificativa formal e devidamente comprovada, poderá ensejar a suspensão do benefício, nos termos das normas internas da UNIBALSAS.

8.3 Fica a critério do professor-propositor a forma de seleção dos estudantes extensionista, que poderá ser entrevista, avaliação escrita, avaliação de histórico escolar, entre outros.

8.4 Após realizado o processo seletivo, o professor-propositor deverá informar os estudantes extensionista selecionados ao Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, por meio de ofício, anexando a seguinte documentação:

- I. Currículo na plataforma LATTES do(s) estudante(s) extensionista(s);
- II. Fotocópia do RG e do CPF do(s) estudante(s) extensionista(s);
- III. Ofício de Indicação de Estudante Extensionista PROEX elaborado pelo professor-propositor contendo os critérios de seleção adotados.
- IV. Comprovante de que o estudante é bolsista ou beneficiário de programas atualmente concedidos pela UNIBALSAS ou órgão de fomento externo (PROUNI, ENEM, FACILITA, Concurso de Bolsa, Bolsa Direção ou similares).

9 Das responsabilidades do Professor Propositor

9.1 Compete ao Professor Propositor:

- I. Coordenar e desenvolver todas as atividades de extensão propostas no projeto submetido ao Programa de Fomento à Extensão – PROEX;
- II. Enviar mensalmente o relatório parcial de atividades e, ao término do projeto, o Relatório Final de Atividades ao NUPEX;
- III. Informar ao NUPEX qualquer tipo de irregularidade ou dificuldade enfrentada na execução do projeto de extensão;
- IV. Selecionar e acompanhar o(s) estudante(s) extensionista(s) para o desenvolvimento do projeto de extensão, quando for o caso;
- V. Orientar o estudante extensionista nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final;
- VI. Submeter e apresentar Relato de Experiência ou Artigo Resumo, através de exposição de banner, no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica;
- VII. No caso de publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os estudantes participantes do projeto e citar a UNIBALSAS como instituição financiadora do projeto;

10 Das responsabilidades do estudante-extensionista

10.1 São obrigações do estudante extensionista do Programa de Fomento à Extensão, junto ao professor-propositor:

- I. Desenvolver o projeto conforme o plano de trabalho, participando ativamente de todas as etapas, previstas.
- II. Participar da organização e execução do projeto de extensão proposto.
- III. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto;

- IV. Redigir textos, resenhas e artigos, sob orientação do professor-orientador, com vistas à conclusão do seu trabalho, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela instituição;
- V. Entregar relatórios mensais ao professor-propositor descrevendo o andamento dos seus trabalhos conforme plano de trabalho, para avaliação daquele e recebimento da parcela mensal da bolsa PROEX e possível continuidade no programa PROEX.
- VI. Submeter e apresentar Artigo Resumo, através de exposição de banner, no StartUB/ENAPIC 2026 e/ou em evento científico similar;
- VII. Fazer referência a sua condição de estudante extensionista do Programa de Fomento à Extensão - PROEX da UNIBALSAS em todas as publicações relacionadas ao projeto de extensão desenvolvido.

11 Cronograma

11.1 As atividades a serem realizadas deverão respeitar o seguinte calendário:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	DATAS
Divulgação do Edital	NUPEX	15 de dezembro de 2025
Inscrição das propostas	Professor Orientador	De 15 de dezembro de 2025 a 6 de fevereiro de 2026
Divulgação dos Projetos Aprovados	NUPEX	12 de fevereiro de 2026
Período de seleção dos estudantes extensionistas	Professor Propositor	Até 20 de fevereiro de 2026
Indicação dos estudantes extensionistas	Professor Propositor	20 de fevereiro de 2026
Entrega do Plano de Trabalho, revisado pelo Professor Propositor.	Estudante Extensionista e Professor Propositor	20 de fevereiro de 2026
Aprovação do Plano de Trabalho	NUPEX	23 de fevereiro de 2026
Entrega do 1º Relatório Mensal	Estudante Extensionista e Professor Propositor	31 de março de 2026
Entrega do 2º Relatório Mensal	Estudante Extensionista	30 de abril de 2026
Entrega do 3º Relatório Mensal	Estudante Extensionista e Professor Propositor	29 de maio de 2026
Entrega do Relatório Final de Atividades e do Resumo para submissão ao StartUB/ENAPIC	Estudante Extensionista e Professor Propositor	30 de junho de 2026
Apresentação dos Resultados do Projeto no StartUB/ENAPIC (banner)	Estudante Extensionista e Professor Propositor	(verificar data de apresentação no ENAPIC)

11.2 Caso o projeto de extensão seja encerrado antes do mês de junho, com a devida entrega do Relatório Final de Atividades e do Resumo para submissão no StartUB/ENAPIC, o professor propositor e estudante Extensionista estarão desobrigados de entregar os Relatórios Mensais subsequentes.

12 Pedido de reconsideração do processo seletivo

12.1 O Professor Propositor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo, para apresentar pedido de reconsideração deste. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pela Comissão de Orientação e Avaliação ou pela Coordenação do NUPEX.

13 Disposições Finais

13.1 Os professores e estudantes que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital estarão sujeitos ao desligamento do Programa de Fomento à Extensão.

13.2 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela coordenação do NUPEX e Direção Acadêmica.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Balsas, MA, 15 de dezembro de 2025.

Fábio Roberto Pillatt

Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX

ANEXO I**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS****NESTE EDITAL CONSTAM COMO ANEXO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES SOBRE A LGPD:**

1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Edital.
 - 1.1 Para fins do Processo Seletivo, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador”, “Operador” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante “LGPD”).
2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a Unibalsas garante que:
 - (i) Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste Processo Seletivo;
 - (ii) As Bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares, artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), Cumprimento de Obrigações Legais, artigos 7º, II e 11, II, “a”, LGPD (haja vista que a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, II, a obrigação de realização de processo seletivo para ingresso em cursos regulares de Graduação, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos) e Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, “g”, LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida).
 - (iii) Tomará as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas a este Processo Seletivo sejam cumpridas.
 - (iv) Não alterar qualquer finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizado sem informar o(a) titular de dados pessoais.
3. Durante o Processo Seletivo, os dados pessoais serão tratados internamente pelos colaboradores, designados pela Unibalsas, que estão diretamente envolvidos na execução do presente Processo Seletivo.
 - 3.1 Quanto aos dados pessoais sensíveis, tem-se que a Unibalsas se compromete a tomar todas as providências possíveis para que:
 - (i) um número restrito de pessoas tenha acesso às informações obtidas;
 - (ii) esses dados fiquem em um servidor que garanta segurança e proteção às informações; e
 - (iii) esses dados sejam criptografados.
 - 3.2 Os dados pessoais sensíveis tratados em função do presente Processo Seletivo não serão compartilhados, salvo quando tal compartilhamento seja necessário para atender à finalidade de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, consoante Art. 7, II, da LGPD.
 - 3.4 O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, colhidas durante a realização do projeto, serão realizados por plataformas específicas da Unibalsas, com a qual existirá o compartilhamento de dados fornecidos pelo titular em sua inscrição, para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação.
 - 3.5 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento, a Unibalsas se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas, como a abertura de novos Processos Seletivos.

4. O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a ser realizado consoante consta do presente Edital, tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo.
5. A Unibalsas será responsável pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como pelas solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanadas por autoridade competente (doravante “Passivo de Dados Pessoais”), decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, apenas na medida em que participar do tratamento indevido e der causa ao respectivo Passivo de Dados Pessoais, nos termos do art. 42, da Lei 13.709/2018.
6. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da Unibalsas, mediante requisição do(a) titular dos respectivos dados pessoais, e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos de dados pessoais relativos ao presente Processo Seletivo, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das Partes, incluindo, mas não limitado, às hipóteses do art. 16 da LGPD.
7. Em conformidade com as melhores práticas de governança, a Unibalsas se compromete a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, informando o(a) titular de dados pessoais, sempre que necessário, sobre o procedimento detalhado para desativar a coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, assim como para solicitar sua eliminação.
8. A Unibalsas garante que cumprirá todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação disponibilizadas, por meio físico ou digital, em especial no que concerne ao tratamento de dados pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Para tanto, a Unibalsas se compromete a adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança para garantir a adequada proteção contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais.
10. Caso o(a) Candidato(a) queira requerer algum dos direitos previstos na LGPD em seu Capítulo III em relação à Unibalsas, recomenda-se que o faça através do e-mail: privacidade@unibalsas.edu.br.